

L E I N. 10.331, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a implantar o
Movimento Calçada Livre.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Movimento Calçada Livre.

Parágrafo único. O Movimento Calçada Livre será caracterizado por um conjunto de Políticas Públicas destinadas a garantir a acessibilidade e trânsito livre de pedestres em calçadas públicas.

Art. 2º Movimento Calçada Livre poderá ser categorizado, segundo grupos de ações específicas, em:

I - ações educativas, caracterizadas por campanhas e ações para conscientização e sensibilização da população, quanto à garantia da acessibilidade e do trânsito livre de pedestres nas calçadas públicas;

II - ações fiscalizatórias, caracterizadas por ações de cunho fiscal, centradas no acolhimento de denúncias e no registro de irregularidades, considerando a legislação vigente aplicável ao livre acesso e trânsito de pedestres em calçadas públicas, destacando-se o Código de Trânsito Brasileiro e o Código de Posturas do Município;

III - medidas administrativas, caracterizadas pela elaboração e aplicação de sanções e penalidades a infratores e responsáveis diretos e indiretos, por ilícitudes e irregularidades registradas.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Proteção ao Cidadão e Urbanismo e Sustentabilidade poderão criar grupo de trabalho específico para a implantação e operacionalização do Movimento Calçada Livre.

Art. 4º O Poder Executivo poderá contratar serviços específicos à efetiva consecução do objeto da presente Lei.

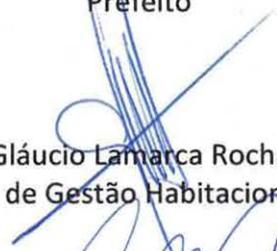
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

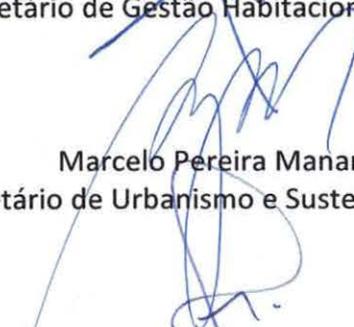
São José dos Campos, 20 de maio de 2021.



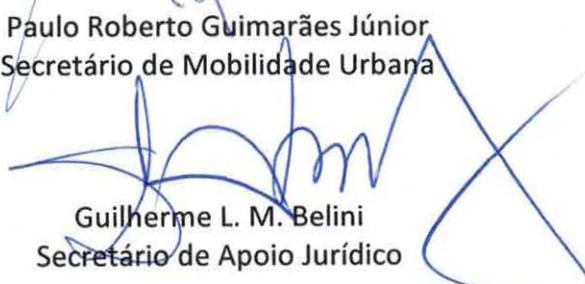
Felício Ramuth
Prefeito



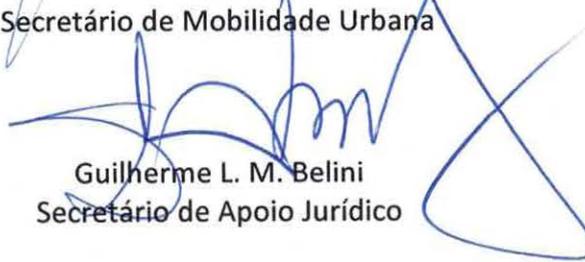
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 128/2021, de autoria do Vereador Dr. José Claudio)